



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1497/2014**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTO-  
RES FAMILIARES DE BOQUEIRÃO  
DO SANTILHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOQUEIRÃO DO SANTILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.714.387/0001-55, sem fins lucrativos, situada na localidade de Boqueirão do Santilho, Zona Rural, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública nos seguintes casos:

- I – alteração da finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II – modificação do estatuto da entidade ou de sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no Município;
- III – utilização da entidade para fins políticos, ferindo os princípios para os quais foi criada;
- IV – utilização de recursos públicos em desobediência a legislação pertinente;
- V – promoção de quaisquer outros atos incompatíveis com a utilidade reconhecida nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de novembro de 2014.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 20 / 11 / 2014  
Protocolista Quincius